

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO – “BÔNUS DE MILHAS NA PRIMEIRA TRANSAÇÃO REALIZADA COM O APLICATIVO SHELL BOX”

Esta ação promocional é promovida pela SMILES S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.912.764/0001-20, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Padauri, Bloco B, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Alphaville, CEP 06454-000, doravante denominada “SMILES” em conjunto com a RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A, sociedade com sede na Rua Victor Civita, nº 77 – bloco 01 – Condomínio Rio Office Park (ROP), Jacarepaguá – Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.453.598/0001-23, licenciada da marca Shell no Brasil, denominada simplesmente “RAÍZEN”.

I – PROMOÇÃO

1. O Participante do Programa Smiles, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro e na cidade de Goiânia/GO, com CPF válido (“Participante”), e que **entre 00h01 (horário de Brasília) do dia 14/12/2016 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 15/01/2016 (“Período de Vigência”)**, que realizar transação por meio do aplicativo denominado “Shell Box” da Shell, disponível para os sistemas operacionais iOS e Android (“Aplicativo Shell Box”), cujo download pode ser efetuado através das lojas Apple Store e Play Store, receberá bônus de 2000 (duas mil) Milhas Smiles (“Milhas Bônus”).

2. Apenas a 1ª (primeira) transação realizada por meio do Aplicativo Shell Box será bonificada com 2000 (duas mil) Milhas Bônus, independente da quantidade de transações posteriormente realizadas, sendo que as demais transações não darão direito ao Participante de receber novas bonificações. Entende-se como 1ª transação o efetivo pagamento de produtos combustíveis através do Aplicativo Shell Box em postos Bandeira Shell credenciados e que possuam a solução Shell Box instalada no local.

2.1. Serão elegíveis às Milhas Bônus o Participante que realizar, no Período de Vigência, transação por meio do Aplicativo Shell Box, nos termos do presente Regulamento, com exceção do Participante que tiver sua conta cancelada e/ou suspensa, sendo certo que, para ser elegível, o Participante de conta suspensa, deve regularizá-la e somente assim poderá participar da Promoção.

2.2. Competirá ao Participante consultar previamente no Aplicativo Shell Box os postos bandeira Shell participantes, localizados no Estado do Rio de Janeiro e na Cidade de Goiânia-GO, e que possuem a solução automática de pagamento Shell Box aceita como meio de pagamento.

3. As Milhas Bônus serão válidas por 12 (doze) meses, a contar da data do crédito na Conta Smiles do Participante.

4. O crédito das Milhas Bônus será realizado em até 30 (trinta dias) dias da data da transação realizada por meio do Aplicativo Shell Box, após identificação do pagamento autorizado e efetivamente concluído.

4.1. As Milhas Bônus creditadas na Conta Smiles do Participante poderão ser estornadas, caso o Participante solicite por qualquer motivo o cancelamento da transação realizada através do Aplicativo Shell Box, que deu origem à bonificação durante o Período de Vigência da Promoção.

5. O crédito das Milhas Bônus será realizado na mesma Conta Smiles por meio da qual o Participante realizou a emissão de passagem(ns) aérea(s) por meio dos canais Smiles. As Milhas Bônus são de caráter pessoal e intransferível e é vedada, sob qualquer hipótese, a conversão das Milhas Bônus em dinheiro. Caso o Participante não possua uma Conta Smiles, deverá providenciar seu cadastro junto ao website da Smiles (www.smiles.com.br) para poder receber o creditamento das Milhas Bônus, hipótese em que as milhas estarão disponíveis após 30 (trinta) dias da criação da conta.

6. Esta Promoção não é cumulativa com outras ofertas e/ou promoções que estejam em vigor ou que venham a ser lançadas pela SMILES e/ou pela RAÍZEN.

7. Somente transação realizada por meio do Aplicativo Shell Box será válida para a Promoção. As transações realizadas por outros meios e canais, como por exemplo, pelo site da SMILES e/ou eventualmente da Shell, não darão direito ao recebimento das Milhas Bônus pelo Participante.

8. Caso seja identificada, a qualquer tempo pela SMILES e/ou pela RAÍZEN, inclusive após o término da Promoção, a inelegibilidade do Participante ou qualquer irregularidade cometida pelo Participante, inclusive fraude comprovada, a SMILES poderá: (i) suspender ou cancelar a Conta Smiles e excluir da Promoção e/ou do Programa Smiles o Participante, inclusive o Participante inelegível à Promoção, que atuou de maneira irregular ou fraudulenta, em caráter temporário ou definitivo; (ii) estornar da Conta Smiles do Participante, inclusive o Participante inelegível à Promoção, as Milhas Bônus obtidas irregularmente, inclusive obtidas mediante fraude; e/ou (iii) cancelar todas as transações realizadas com Milhas Bônus provenientes desta Promoção, obtidas irregularmente ou mediante fraude, incluindo, mas não se limitando, o cancelamento das transações de resgate de prêmios.

9. Em caso de inelegibilidade do Participante, fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o Participante será excluído automaticamente da Promoção, podendo ainda responder na esfera cível e criminal pelos danos ocasionados, aplicando-se a esta Promoção exclusivamente a legislação brasileira.

10. A tolerância, omissão ou transigência da SMILES e/ou da RAÍZEN não implicará em renúncia, ou modificação das condições expressas nas regras desta Promoção.

11. Esta Promoção independe de qualquer modalidade aleatória, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Art. 1º da Lei nº 5.768/71.